



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2023 de 07/02/2023

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento para indicação e escolha dos membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Petrolina-PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que é da competência privativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina as decisões acerca das funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 33, do Regimento Interno desta Casa, o qual dita que os membros das Comissões Permanentes serão designados bienalmente, observando-se os critérios de representação proporcional dos partidos políticos, mediante escolha dos líderes;

CONSIDERANDO que em conformidade com o aludido comando regimental, a composição das Comissões Permanentes deve se dá de acordo com a proporcionalidade partidária dos partidos com assento no Poder Legislativo Municipal, obedecidos os encaminhamentos das indicações dos líderes partidários;

CONSIDERANDO, ainda, que de conformidade com o art. 28, §1º, do Regimento Interno desta Casa, somente pode indicar líderes os partidos políticos cuja representação na Câmara Municipal for superior a um Vereador, uma vez que somente a partir de dois vereadores por partido, poderá ser realizada eleição de escolhas dos líderes, conforme determina do aludido Diploma Regimental;

CONSIDERANDO que o art. 32, § 2º do Regimento Interno determina que cada vereador deverá obrigatoriamente participar de no mínimo 02 (duas) Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso V do Regimento Interno estabelece que à Mesa Diretora compete decidir soberanamente os casos omissos;

CONSIDERANDO por fim, que os membros das Comissões possuem o mesmo período de mandato da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, assegurando a proporcionalidade dos partidos políticos, mediante indicação de seus respectivos líderes partidários.

§ 1º. Somente os partidos políticos que possuam mais de 01 (um) membro com assento na Câmara Municipal de Petrolina-PE poderão constituir seus respectivos líderes, na forma do art. 28, § 1º do Regimento Interno, para indicação dos membros que poderão compor as Comissões Permanentes.

§ 2º. O Diretório Municipal ou Estadual do Partido, quando inativo o diretório local, remeterá à Mesa Diretora ofício informando quem é o seu líder partidário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 3º. É permitida a junção de dois ou mais partidos para realizar a eleição da liderança partidária, na forma do art. 28, § 1º do Regimento Interno, sem, contudo, alterar a proporcionalidade partidária para o preenchimento das vagas nas Comissões Permanentes.

§ 4º. Os líderes partidários deverão apresentar as indicações para compor as Comissões Permanentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 2º. A quantidade mínima de vagas para compor as Comissões Permanentes, conforme representação partidária abaixo estabelecida, considerando a filiação partidária existente em 08.02.2022 será de:

Partido	Número de Vereadores	Número de Vagas
MDB	05	10
UNIÃO	04	08
PSC	03	06
REPUBLICANOS	03	06
PODEMOS	02	04
PV	01	02
PT	01	02
PSDB	01	02
PSD	01	02
AVANTE	01	02

§ 1º. A proporcionalidade será garantida com o preenchimento das vagas nas comissões de acordo com a sigla partidária que tiver o maior número de vereadores com assento na Câmara, conforme quadro estabelecido no *caput*.

§ 2º. O preenchimento das vagas observará a ordem crescente das Comissões Permanentes previstas no art. 32 do Regimento Interno.

§ 3º. Preenchida todas as vagas da Comissão Permanente prevista no inciso I do art. 32 do Regimento Interno, observando a previsão constante nos §§1º e 2º deste artigo, serão preenchidas as vagas das Comissões subsequentes, até esgotar a representação partidária dos partidos políticos que possuem a maior representação na Casa Legislativa.

§ 4º. Finalizadas as vagas dos partidos políticos que possuem a maior representatividade na Câmara de Vereadores, serão preenchidas as vagas nas demais Comissões existentes, nos termos dos parágrafos anteriores.

Art. 3º. Na hipótese de algum líder partidário não indicar membro para compor as Comissões Permanentes, caberá à Mesa Diretora a escolha dos membros das comissões, em conformidade com os 32, § 2º c/c art. 6º, inciso V, ambos do Regimento Interno.

Art. 4º. Após as indicações pelos líderes partidários dos vereadores que poderão compor as Comissões Permanentes, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina-PE constituirá cada Comissão Permanente, designando os respectivos membros, observando-se a proporcionalidade partidária.





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º. Os Presidentes, Relatores, Secretários e Suplentes das Comissões Permanentes serão escolhidos na forma regimental.

Art. 6º. Após a escolha dos cargos nas Comissões Permanentes, com indicação dos Presidentes, Relatores, Secretários e Suplentes, na forma do art. 34 do Regimento Interno, será editado ato consolidando as composições das Comissões Permanentes.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2023.


MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
1º Vice Presidente